LEI Nº 1.333
de 29 de junho de 2009

Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 125.500,00, para atender despesas de capital, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 24 de junho de 2009, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), para atender às despesas de construção e instalação do Centro de Eventos (Recreativos, Esportivos e de Lazer), observada a seguinte classificação institucional, econômica e funcional-programática:

02 – Poder Executivo
02.07 – Diretoria de Esportes, Turismo e Lazer
02.07.04 – Esportes e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto e Lazer Comunitários
27.812.0071 – INFRA-ESTRUTURA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27.812.0071.1.136 – Constr. Instal. Prédios Anexos da Dir. Esp. Turismo e Lazer
27.812.0071.1.136 – 0007 – Constr. Centro Eventos (Esportivos, Recreativos e Lazer)
Ficha 351 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor da Suplementação:..... R$ 125.500,00

Parágrafo único. O crédito autorizado na forma deste artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a que alude o inciso II, do §1°, do artigo 43, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2° Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 29 de junho de 2009.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral